



## LEI Nº 13/97

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Catanduvas para o Período de 1998 a 2001.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L  
E  
I


**Art.1º** - O Plano Plurianual do Município de Catanduvas, para o período de 1998 a 2001, constituído pelo Anexo I, parte integrante dessa Lei, será executado nos termos das Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Art. 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários os quais serão incluídos no Projeto da Lei Orçamentária, com indicação das fontes de recursos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas,  
Estado do Paraná, em 14 de julho de 1997.

  
OLIMPIO DE MOURA  
Prefeito Municipal